

Lei nº 070/2.014

16/05/2014

“Dispõe sobre a ampliação de vagas no emprego e função junto ao Quadro do Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público do Município de Angatuba e acrescenta os Anexos IV e V, na Lei Municipal nº 84/2010 e dá outras providências”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam ampliadas as vagas no emprego e função relacionada, nas quantidades e referências indicadas, a serem incluídas nos Anexos que especifica, junto ao Quadro do Magistério da Prefeitura do Município de Angatuba:

Vagas	Cargo	Jornada semanal	Anexo
03	Diretor Adjunto	40 horas	“V”
10	P.E.B. I	29/34 horas	“IV”

Artigo 2º - Acrescentam-se os Anexos “IV” e “V”, na Lei nº 84/2010, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público do Município de Angatuba, que vigorarão conforme quadros que fazem parte integrante desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a ampliação de vagas dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 16 de maio de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

QUADRO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(horista)

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Vagas	Jornada Semanal
Professor de Educação Básica I – P.E.B. I	140	29/34 horas
Professor de Educação Básica II – P.E.B. II	60	25/38 horas
Professor Substituto	30	30 horas

ANEXO V

QUADRO DE FUNÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICO

(horista)

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Vagas	Jornada Semanal
Coordenador Pedagógico	14	40 horas
Diretor Adjunto	09	40 horas
Diretor de Escola	08	40 horas
Psicopedagogo	03	40 horas
Supervisor Pedagógico	03	40 horas